



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 265/2011-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que promulgou, nos termos do § 7º do Artigo 42 da Constituição Estadual, a Lei nº 2.542, de 16 de agosto de 2011, e encaminha cópia em anexo para a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de agosto de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## LEI Nº 2.542, DE 16 DE AGOSTO 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para serem aplicados na terceira aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado.

### **O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,**

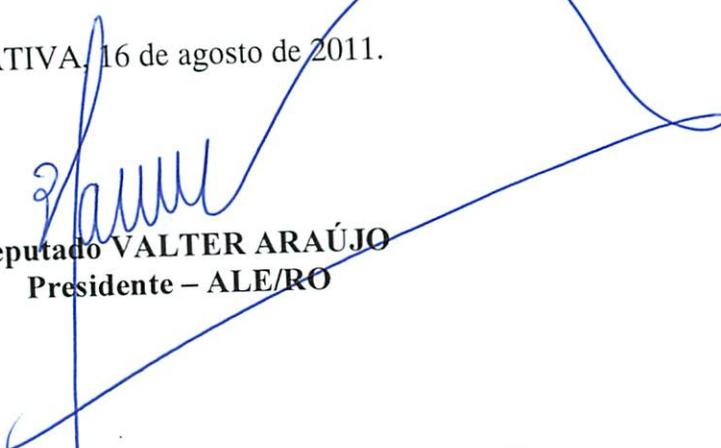
Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição do Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para serem aplicados, exclusivamente, na terceira aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 16 de agosto de 2011.

  
Deputado VALTER ARAÚJO  
Presidente – ALE/RO